



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 329 DE 07 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber e adotar todas providências necessárias visando recebimento de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério das Cidades.

Art 2º - Fica o Poder Executivo, mediante edição de Decreto, abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de março de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DE MARÇO DE 2007.